



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA ADITIVA Nº 4 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 28/2023**

**ACRESCENTA O INCISO V AO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO  
53 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2023.**

Art. 1º Acrescenta o inciso V ao parágrafo 1º, do artigo 53 do Projeto de Lei Complementar nº 28/2023:

“Art. 53. (...)

V - O Município poderá conceder que estabelecimentos do tipo restaurante, cafés e similares, estabelecidos regularmente na cidade de Itajaí , instalem na Rua Hercílio Luz, ao longo do calçadão pequenos serviços de permanência ou quiosques , sempre em pontos determinados e sem interferência ao trânsito de pedestres, em quantidade a ser determinado pelo município”.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda visa principalmente tornar a Rua Hercílio Luz um local de convivência pública, proporcionando aos cidadãos maior opção e bem estar durante seus passeios, compras e outros serviços existentes ao longo da via.

Visa igualmente fomentar ainda mais as atividades comerciais, chamando o público para o convívio e compras na Rua Hercílio Luz.

**SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE JANEIRO DE 2024**

**ALINE SEEBERG ARANHA**  
**VEREADORA - União Brasil**